



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar n. 227/2022
Altera Lei Complementar n. 141/2012
cumprimento Lei n. 9.187/2017 – fiscalização/coleta/reciclagem
destinação final óleos/ gorduras origem vegetal/ animal- fls. 1

LEI COMPLEMENTAR N. 227, DE 30 DE MAIO DE 2022

Acrescenta dispositivos na Lei Complementar n. 141, de 25 de outubro de 2012, para dispor do cumprimento do estabelecido na Lei n. 9.187, de 31 de agosto de 2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar acrescenta dispositivos na Lei Complementar n. 141, de 25 de outubro de 2012, para dispor do cumprimento do estabelecido na Lei n. 9.187, de 31 de agosto de 2017.

Art. 2º A Lei Complementar n. 141, de 25 de outubro de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 184.....

.....

§6º Fica vedada a renovação de alvará sanitário sem comprovação do cumprimento do estabelecido na Lei n. 9.187, de 31 de agosto de 2017. (NR)

.....

Art. 202.....

.....

L – o descumprimento das determinações da Lei n. 9.187, de 31 de agosto de 2017.

..... (NR)”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poços de Caldas, 30 de maio de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

PROCESSADO LEGISLATIVO N. 204/2021 – PLC N. 08/2021
PUBLICADA NO DOCM EM 31/05/2022
PUBLICADA NOVAMENTE POR INCORREÇÕES EM 01/06/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Poços de Caldas. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pocosdecaldas.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=11FC6WC9S5P2V14A>, ou vá até o site <https://pocosdecaldas.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 11FC-6WC9-S5P2-V14A



MARCELO HEITOR DA SILVA

Vereador - Presidente

Assinado em 31/05/2022, às 13:46:26